



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 07

1.1 - Secretaria de Obras

1.1.1 - SOLICITANTE: Domingos Bertiotte Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(x) Prestação de Serviço
(x) Bens de Consumo

656.950,00

652.850,00

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto:

- Peças elétricas e serviços:
- R\$ 8.000 Peças Placa OAQ 5920
- R\$ 5.000 Serviços Placa OAQ 5920 w
- R\$ 18.000 Peças Placa OBC 9983 MB
- R\$ 6.000 Serviços Placa OBC 9983
- R\$ 15.000 Peças Placa NPN 8637
- R\$ 15.000 Serviços Placa NPN 8637
- R\$ 15.000 Peças Placa NPN 7697 F
- R\$ 15.000 Serviços Placa NPN 7697
- R\$ 8.000 Peças Placa LHO 4281 MB
- R\$ 4.000 Serviços Placa LHO 4281
- R\$ 15.000 Peças Placa AML 1078 V
- R\$ 10.000 Serviços Placa AML 1078
- R\$ 4.000 Peças Placa JUJ 9740 K
- R\$ 2.000 Serviço Placa JUJ 9740
- R\$ 5.000 Peças Placa Trator 275
- R\$ 3.000 Serviço Placa Trator 275
- R\$ 20.000 Peças Placa Moto niveladora 120K CL
- R\$ 10.000 Serviços Placa Moto niveladora 120K
- R\$ 20.000 Peças Placa Moto niveladora GD555-03 K
- R\$ 12.000 Serviços Moto niveladora GD555-03
- R\$ 10.000 Peças Placa Pá 930T CL
- R\$ 4.000 Serviço Placa Pá 930T
- R\$ 15.000 Peças Placa Escavadeira PC160 K

265.000,00

FL. 01
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

- - R\$ 10.000 Serviços Placa Escavadeira PC160
- - R\$ 5.000 Peças Placa JYB 5956
- - R\$ 3.000 Serviço Placa JYB 5956
- - R\$ 5.000 Peça Placa Retro escavadeira 580N
- - R\$ 3.000 Serviço Placa Retro escavadeira 580N

5 – Justificativa(s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada, para manter a conservação da frota de veículos da secretaria de obras, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

Despesa: 118- Material de consumo

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Roziene Bezerra Rodrigues.

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezanzeis de Julho 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, dentro do prazo de garantia do fabricante, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 12 de Janeiro de 2017.


Domingos Bertiote Silva
Secretario de Obras

Protocolo:

01/02/17

Bhulua

FL 02

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 242/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Identificação:

Observações:

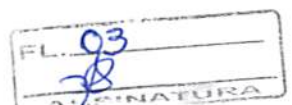
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio). (17-04-5996)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio). (17-04-5994)	0,0000	0,00
3	1	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado). (17-04-5966)	0,0000	0,00
4	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (Pesado). (17-04-5964)	0,0000	0,00
5	1	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado). (17-04-5961)	0,0000	0,00
	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado). (17-04-5959)	0,0000	0,00
7	1	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado). (17-04-5956)	0,0000	0,00
8	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado). (17-04-5954)	0,0000	0,00
9	1	un	Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon,	0,0000	0,00

Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA: 

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 242/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

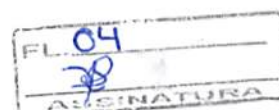
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(Pesado). (17-04-5951)		
10	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julietta Rondon, (Pesado). (17-04-5949)	0,0000	0,00
11	1	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado). (17-04-5946)	0,0000	0,00
12	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado). (17-04-5944)	0,0000	0,00
13	1	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado). (17-04-5941)	0,0000	0,00
14	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado). (17-04-5939)	0,0000	0,00
15	1	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado). (17-04-5936)	0,0000	0,00
16	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado). (17-04-5934)	0,0000	0,00
17	1	un	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio) (17-05-9027)	0,0000	0,00
18	1	un	Peças eletricas para Veiculos Toyota (medio) (17-05- 9026)	0,0000	0,00
19	1	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado). (17-04-5931)	0,0000	0,00
20	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado). (17-04-5929)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA:.....

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 015/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Material de Consumo
(X) Prestação de Serviços

2.1.000,00

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura aquisição de Peças e Serviços elétricos para manutenção da frota, conforme descritas no anexo.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em venda de peças elétricas e mão de obra qualificada pela necessidade de atender à manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta secretaria, bem como evitar possíveis acidente decorrente de material deteriorado pelo uso diário.

6 – Resultados Esperados:

Manter a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social em boas condições de funcionamento.

7 – Prazo:

Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato :

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Os serviços serão executados na empresa contrata.

11 – Garantia:

Se, dentro do prazo de garantia do fabricante, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda- MT, 23 de Janeiro de 2017

Carliane Tafarel Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
01/02/17	Chiluo

FL. 06
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

Anexo I: Relação de serviços

Veículo: SPACECROSS GII – PLACA OAQ 9220 Proj./Ativ: 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 (3.000,00) Peças elétricas para veículos Volkswagen leves.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 (2.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Volkswagen leves.

Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY – PLACA NJV 7465 Proj./Ativ: 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 (5.000,00) Peças elétricas para veículos Fiat leves.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 (3.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Fiat leves

Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY – PLACA OBK 9022 Proj./Ativ: 2.064 – Manutenção das Atividades do CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.1012 (5.000,00) Peças elétricas para veículos Fiat leves.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1012 (3.000,00) Serviços de mão de obra, parte elétricas para veículos Fiat leves.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 241/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Assistência Social. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6006)	0,0000	0,00
2	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6006)	0,0000	0,00
3	1	un	Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-6001)	0,0000	0,00
4	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-5999)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Carliane Tafarel Silva

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.

Christiane Ferreira da Silva
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 0050/2017

1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 - SOLICITANTE: VALMIR ALVES DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

183.000,00

3 - ANEXOS:

NOME DO		APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica		(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais		(x) Sim	() Não

4 - Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Serviços e Peças Elétricas para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas, quantidades e tipos de veículos, anexadas

5 - Justificativa (s) Técnica:

1.2. As aquisições destas peças elétricas e serviços serão para manutenção preventiva e corretiva e para o seu perfeito funcionamento.

6 - Resultados Esperados:

Aquisição dos serviços se faz necessário para manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde em boas condições de funcionamento para transporte de pacientes em consultas eletivos e urgência.

7 - Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 - Gestor do Contrato: José Alves Ferreira
Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 - Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.

11 - Garantia: Garantia de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Recursos:

Proj/Ativ.- 2.104: Manutenção das ações de Média e Alta complexidade.
Fonte: 3.3.90.39.00.1005- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 369
Recurso: MAC,

Proj/Ativ.- 2.039: Manutenção da Secretaria de Saúde
Fonte: 3.3.90.39.00.1005- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 253
Recurso:

Proj/Ativ.- 2.041: Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte: 3.3.90.39.00.0203- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Dotação: 423
Recurso:

Anexo I – Especificações Técnica

ITEM	GOL 1.0 FLEX – PLACA OBS 0609	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção da Secretaria de Saúde	RS 12.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção da Secretaria de Saúde	RS 10.000,00
ITEM	CROSSFOX GII– PLACA NPK 4346	DOTAÇÃO	QUANT
02	Peças Elétricas	Manutenção da Secretaria de Saúde	RS 12.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção da Secretaria de Saúde	RS 10.000,00
ITEM	AMBULÂNCIA S10 FLEX - PLACA NJL – 0372	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 17.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 10.000,00
ITEM	AMBULÂNCIA DOBLO FLEX - PLACA NJL – 5549	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 17.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 10.000,00
ITEM	VAN DUCATO DIESEL – PLACA QBX - 4198	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 17.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 10.000,00
ITEM	AMBULÂNCIA MERCEDES DIESEL – PLACA OBP - 1198	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 17.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção das Ações de Alta e Média Complexidade	RS 12.000,00
ITEM	TRITON L200 DIESEL – PLACA NUA - 7232	DOTAÇÃO	VALOR
02	Peças Elétricas	Manutenção da Vigilância Sanitária	RS 17.000,00
04	Serviço Especializado	Manutenção da Vigilância Sanitária	RS 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Valmir Alves da Silva
Sec. Munic. de Saúde
Portaria 009/2017

Secretário Municipal de Saúde
Valmir Alves da Silva

Fiscal do Contrato
José Alves Ferreira

Recebi em:

Assinatura:

21/02/17

Nova Lacerda- MT, 15 de Fevereiro de 2017.

NOVA LACERDA

FL. 11

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 243/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Saúde Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6006)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviços de Mão de Obra, parte elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6004)	0,0000	0,00
3	1	un	Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-6001)	0,0000	0,00
4	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-5999)	0,0000	0,00
5	1	un	Peças elétricas para Veículos GM, (Médio). (17-05-0399)	0,0000	0,00
6	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio) (17-04-6600)	0,0000	0,00
7	1	un	Peças eletricas para Veiculos Mercedes (Medio) (17-05-9020)	0,0000	0,00
8	1	un	Serviços de Mão de Obra, eletricas p veicu. Mercedes (medio) (17-05-9021)	0,0000	0,00
9	1	un	Peças eletrica para veiculos Mitsubishi (Medio) (17-	0,0000	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA: 

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 243/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			05-9022)		
10	1	un	Serviços de Mão de Obra, eletricas p veic	0,0000	0,00
			Mitsubishi (Medio) (17-05-9023)		
11	1	un	Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio). (17-04-	0,0000	0,00
			5991)		
12	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos	0,0000	0,00
			Fiat, (Médio). (17-04-5989)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA:

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 37

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 - SOLICITANTE: UILSON JOSÉ DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicitação de Peças elétricas e Serviços.

R\$7000,00 em Peças para veículo Santa Fé OBQ-4019.

R\$5000,00 em Serviços para veículo Santa Fé OBQ-4019.

5 - Justificativa(s) Técnica:

O presente Termo de Referência tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, acessórios e funilaria para manutenção de veículo, em atendimento a frota desta secretaria, mantendo-a em pleno funcionamento.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 - Prazo

Imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 20 – Material de Consumo

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

Proj./Ativ.: 2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 22 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: José Célio Mariano.

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades da secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 21 de Fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo:

21/02/17

Uilson

FL. 15
78
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 247/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Código da Dotação :
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender o Gabinete do Prefeito Identificação:

Observações:

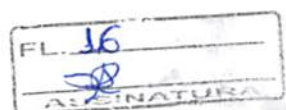
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças eletricas para veiculos Hyundai (Medio) (17-05-9024)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviço de Mão de obra, eletrica p/ Veiculo Hyundai (medio) (17-05-9025)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 61

1.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - SOLICITANTE: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicitação de Peças elétricas e Serviços.

R\$5000,00 em Peças para veículo Voyage OBL-6344.

R\$3000,00 em Serviços para veículo Voyage OBL-6344.

5 - Justificativa(s) Técnica:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar processo licitatório pra eventual e futura aquisição de serviços e peças elétricas para a frota de veículos desta Secretaria, executando assim as manutenções quando necessário para que os veículos possam trafegar e garantir segurança aos condutores e qualidade aos serviços que serão executados no município.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 - Prazo

Imediato.

FL. 17
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 623 – Material de Consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 625 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

09 – Fiscal do Contrato: Filipe Laurenço Nunes.

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

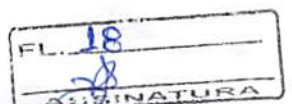
11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 21 de Fevereiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva
Secretario de Administração

Protocolo: <u>21/02/17</u>	<u>Ohlu</u>
-------------------------------	-------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 248/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 62

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Administração Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6006)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviços de Mão de Obra, parte elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES). (17-04-6004)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 018

1.1 - Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 - SOLICITANTE: Eliana Viana da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

162.950,00

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto: Realização de Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Peças elétricas e prestação de serviços elétricos, para atender as necessidades da Frota Escolar, e Secretaria de Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista em anexo:

* PLACA :LCD 7179

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 5.000

SERVIÇO ELETRICO: R\$ 1.200

* PLACA :JJZ 1152

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 5.000

SERVIÇO ELÉTRICO: R\$ 1.250

* PLACA :NPH 1874

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 5.000

SERVIÇO ELÉTRICO: R\$ 1.200

* PLACA :KTM 8755

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 4.200

SERVIÇO ELETRICO: R\$ 1.300

* PLACA :JJD 9803

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 4.500

SERVIÇO ELÉTRICO: R\$ 950,00

* PLACA :JJD 9783

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 8.500

SERVIÇO ELÉTRICO: R\$ 1.700

FL. 20
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

***PLACA :CPR 5149**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 9.200

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 1.900

*** PLACA :NPH 2154**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 3.500

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 950,00

***PLACA :LBG 8145**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 8.500

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 2.100

*** PLACA :QBE 8575**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 2.500

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 500,00

*** PLACA :NJH 5803**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 7.500

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.700

***PLACA :JYZ 5057**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 7.800

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 1.600

***PLACA :NPK 3866**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 7.900

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.950

*** PLACA :NJK 6202**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 4.800

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 750,00

*** PLACA :QBD 3160**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 8.000

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 2.000

*** PLACA :NUG 9487**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 9.000

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.900

***PLACA :NUG 3547**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 3.500

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 1.400

*** PLACA :OBI 5273**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 7.500

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.700

*** PLACA :OBI 5643**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 4.000

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 1.200

*** PLACA :OBI 5443**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 7.000

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.300

*** PLACA :OAQ 5950**

PEÇAS ELETRICAS: R\$ 7.000

SERVIÇO ELETRICO:R\$ 1.300

*** PLACA :NJV 4892**

PEÇAS ELETRICAS:R\$ 3.000

SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.100

FL. 21
78
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

*** PLACA :NJV 4892**
PEÇAS ELETRICAS:R\$ 3.000
SERVIÇO ELÉTRICO:R\$ 1.100

5 – Justificativa(s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças elétricas e prestação de Serviço Elétrico com entrega parcelada, para atender as necessidades da Frota Escolar e manter a conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.036- Manutenção do Departamento de Educação
Despesa: 189– Material de consumo
Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001
Recurso: 25%

Proj./Ativ.: 2.036- Manutenção do Departamento de Educação
Despesa: 193– Prestação de Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001
Recurso: 25%

09 – Fiscal do Contrato: Nildo Luiz

Responsável pelo recebimento da mercadoria

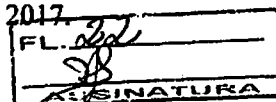
10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Rua Dezesseis de Julho, nº 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 23 de Fevereiro 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fis _____

Ass: _____

Eliana Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo:

2302 / 17

Elhiane

NOVA LACERDA

FL. 23
28
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 249/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação Código da Dotação :
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas para atender a Secretaria de Educação Identificação:

Observações:

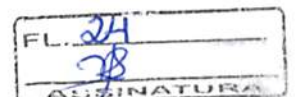
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado). (17-04-5986)	0,0000	0,00
2	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado). (17-04-5984)	0,0000	0,00
3	1	un	Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado). (17-04-5981)	0,0000	0,00
4	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus, M. Bens (Pesado). (17-04-5979)	0,0000	0,00
5	1	un	Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens, (Pesado). (17-04-5976)	0,0000	0,00
6	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens, (Pesado). (17-04-5974)	0,0000	0,00
7	1	un	Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado). (17-04-5971)	0,0000	0,00
8	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado). (17-04-5969)	0,0000	0,00
9	1	un	Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-	0,0000	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA: 

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 249/2017

Data: 09/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

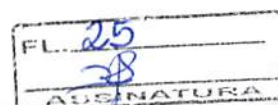
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			6001)		
10	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES). (17-04-5999)	0,0000	0,00
11	1	un	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio). (17-04-5996)	0,0000	0,00
12	1	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio). (17-04-5994)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA: 

Nova Lacerda, 9 de Março de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 13/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-04-5929 - Serv Mão de Obra, elétricas para Trator M. Ferguson									
218/2017	09/03/2017		1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5931 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson.									
218/2017	09/03/2017		2	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5934 - Serv de Mão de Obra, elétricas Maquinas Komatsu.									
218/2017	09/03/2017		3	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5936 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		4	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5939 - Serv Mão de Obra, elétricas para Maquinas Case, (Pesada)									
218/2017	09/03/2017		5	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5941 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		6	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5944 - Serv Mão de Obra, eletrica Maquinas Caterpillar.									
218/2017	09/03/2017		7	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 13/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-04-5946 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		8	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5949 - Serv Mão Obra, eletrica Julieta Rondon									
218/2017	09/03/2017		9	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5951 - Peças elétricas para Veiculos Julieta Rondon, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		10	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5954 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Caminhão Volvo.									
218/2017	09/03/2017		11	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5956 - Peças elétricas para Veiculos Caminhão Volvo, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		12	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5959 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Caminhão Ford.									
218/2017	09/03/2017		13	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5961 - Peças elétricas para Veiculos Caminhão Ford, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		14	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 13/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-04-5964 - Serv Mão Obra, eletrica Caminhão MB									
218/2017	09/03/2017		15	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5966 - Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens. (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		16	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5969 - Serv Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Iveco									
218/2017	09/03/2017		17	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5971 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		18	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5974 - Serv Mão Obra, eletrica Micro MB									
218/2017	09/03/2017		19	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5976 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens. (Pesado)									
218/2017	09/03/2017		20	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5979 - Serv Mão de Obra, eletrica veículo Ônibus MB									
218/2017	09/03/2017		21	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio -->		0,0000	0,00	



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-04-5981 - Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens. (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		22	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5984 - Serv Mão de Obra. eletrica Onibus Volks (Pesado)									
218/2017	09/03/2017		23	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5986 - Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen. (Pesado).									
218/2017	09/03/2017		24	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5989 - Serv Mão de Obra eletrica Veículo Fiat (Medio)									
218/2017	09/03/2017		25	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5991 - Peças elétricas para Veículos Fiat. (Médio).									
218/2017	09/03/2017		26	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5994 - Serv Mão de Obra. eletrica veículo Volks (Medio)									
218/2017	09/03/2017		27	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	
Material: 17-04-5996 - Peças elétricas para Veículos Volkswagen. (Médio).									
218/2017	09/03/2017		28	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio →		0,0000	0,00	

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-04-5999 - Serviços Mão de Obra elétrica Veículo Fiat (Leve)									
218/2017	09/03/2017		29	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-04-6001 - Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).									
218/2017	09/03/2017		30	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-04-6004 - Serviço Mão de Obra Elétrica Veículos Volks (Leve)									
218/2017	09/03/2017		31	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-04-6006 - Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).									
218/2017	09/03/2017		32	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-04-6600 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio)									
218/2017	09/03/2017		33	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-05-0399 - Peças elétricas para Veículos GM, (Médio).									
218/2017	09/03/2017		34	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	
Material: 17-05-9020 - Peças elétricas para Veículos Mercedes (Medio)									
218/2017	09/03/2017		35	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
						Preço Médio →	0,0000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 13/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-05-9021 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veicu. Mercedes (medio)									
218/2017	09/03/2017		36	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
Material: 17-05-9022 - Peças eletrica para veiculos Mitsubishi (Medio)									
218/2017	09/03/2017		37	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
Material: 17-05-9023 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veic Mitsubishi (Medio)									
218/2017	09/03/2017		38	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
Material: 17-05-9024 - Peças eletricas para veiculos Hyundai (Medio)									
218/2017	09/03/2017		39	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
Material: 17-05-9025 - Serviço de Mão de obra, eletrica p/ Veiculo Hyundai (medio)									
218/2017	09/03/2017		40	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
Material: 17-05-9026 - Peças eletricas para Veiculos Toyota (medio)									
218/2017	09/03/2017		41	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-05-9027 - Serviço de Mão de Obra, elétrica para Toyota (medio)									
218/2017	09/03/2017		42	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI - (5233)		1,000	0,0000	0,00	Sim ***
					Preço Médio ->		0,0000	0,00	
					Total Preço Médio ->		0,0000	0,00	

FL. 32
78
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

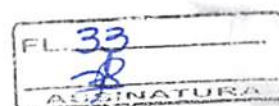
Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de microempresas para fornecimento de acessórios e peças elétricas genuínas e originais para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

NOVA LACERDA – MT, 09 de março de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

PARA: Yuri Silva Dias

ASSESSOR JURÍDICO

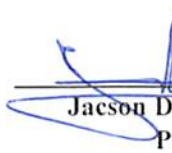
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Senhor Assessor:

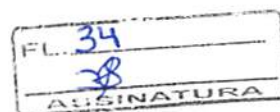
Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^ao edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Nova Lacerda - MT, 09 de março de 2017.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Otivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 013/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data Abertura: 22/03/2017

Credenciamento: das 7h30 as 8h

Recebimento dos Envelopes: 8h

Local: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, situada na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

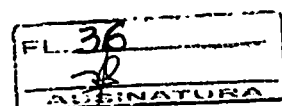
2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra e manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens constantes no Anexo I:

2.2. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Nova Lacerda distribuídos por categorias, quais sejam: veículos de passeio (LEVES), veículos utilitários (MÉDIOS), caminhões, ônibus e maquinário (Pesados), conforme descrição no Termo de Referência em anexo.

2.3. Subentende-se por peças "genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original.

2.4. Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes no sistema de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

2.5. Os licitantes deverão dispor do sistema **TRAZ VALOR** para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

2.6. As empresas interessadas na prestação de serviços deveram

2.7. Na Nota Fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração (Departamento de Frota), o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão exclusivamente as microempresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possuam em conjunto oficina e loja de venda constituída no município ou distancia de até 10 (dez) quilometro da sede do município de Nova Lacerda-MT, passando desta margem de quilometragem será de obrigação do vencedor do Certame o deslocamento dos veículos da Frota do Município.

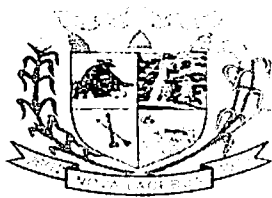
5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas.

5.4.6. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Tribunal;

5.4.7. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

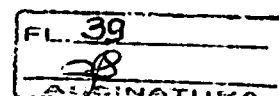
6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

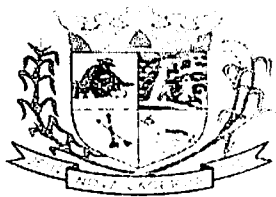
6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Pregoeiro Oficial deste município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO
COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, com valor total por ITEM, em % (percentuais), expressos em algarismos e por extenso;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

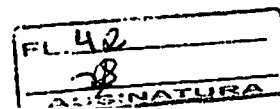
10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.11.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.11.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.12. A simples participação neste certame implica em:

10.12.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.12.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município, que estabelecerá novo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.12.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

11.2. O percentual inicial mínimo da proposta será de 3% (três por cento) de desconto.

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

11.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

11.6. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da tabela oficial do sistema TRAZ VALOR.

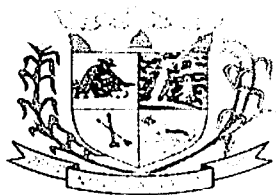
11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

11.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.10. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré- estabelecido neste edital.

11.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

FL 44
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.17. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

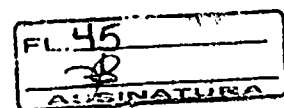
11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.20. Na situação em que haver somente um classificado, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.21. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

11.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.1. Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

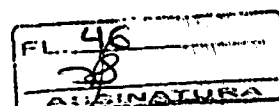
12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____
Ass: _____

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município. (conforme modelo Anexo X).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.3.1. Alvará de Funcionamento;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

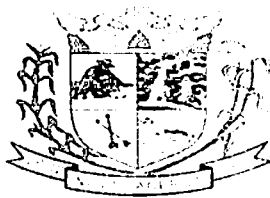
13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, em dias úteis, no horário de 07 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar histórico de lances como proposta adequada ao preço;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios;

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

17.2. Caberá ao prestador de serviços detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência.

17.5. A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

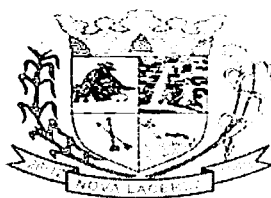
20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;
ou

20.3.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

22.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;

22.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;

22.10. Apresentar cronograma de desembolso.

23. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis: _____

Ass: _____

23.1.1. O fornecimento dos produtos e serviços será fracionado, de acordo com a necessidade do Município, para o período de 12(doze) meses, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta Competente.

23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. O objeto licitado deverá ser entregues no Pátio Municipal da Prefeitura, situado na Rua 16 de julho, nº 815, centro, Nova Lacerda- MT, ou em local previamente estipulado na Ordem de Fornecimento.

23.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...);
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado;

23.5. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

23.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

23.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

23.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

23.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

DA OFICINA

23.12. Os serviços devem ser executados de acordo com a norma técnica vigente de capacitação expedida pela ABNT, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade do Município, sendo baseado o valor da hora na tabela TRAZ VALOR.

23.13. A contratada deverá possuir instalações no município de Nova Lacerda, e dispor de instalações adequadas, conforme o tipo de serviço a ser prestado (almoxarifado, oficina elétrica, pátio de manobra), com instrumentação e capacidade instalada para a realização do objeto licitado;

23.14. Local/ambiente adequado com elevadores para montagem e desmontagem, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.15. Ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem, se necessário, e pós-reparos, inclusive parte inferior, para facilitar diagnósticos, conforme o tipo de serviço a ser prestado;

23.16. Maquinário com sistema de teste de injeção eletrônica KAPTOR 2000 ou equipamento equivalente para qualquer marca e modelo de veículo (exigência tanto para serviço elétricos em geral quanto para serviço elétrico e eletrônico);

23.17. Aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica (exigência tanto para serviço de mecânica em geral quanto para serviço elétrico e eletrônico);

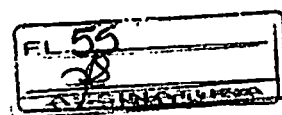
23.18. Medidores de pressão em bombas elétricas;

23.19. Elevadores-macacos elétricos;

23.23. Todos estes eletrônicos e homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A convocação do Contratado pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Compras.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. Executados os serviços/fornecimentos, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota Fiscal;

25.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será efetuado pelo município no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao fornecimento, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.3.1. Atestação, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

25.5. O município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.5.1. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o

município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

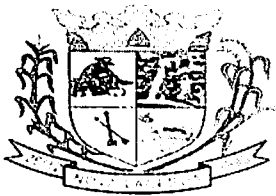
26.1.2.1.

advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 17/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br (Ícone: Pregão Municipal).

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006.

27.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda-MT, 09 de março de 2017.

**Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ANEXO I

Município de Nova Lacerda-MT

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de acessórios e peças elétricas genuínas e originais com prestação de serviços para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal, conforme edital e Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR:-

1.1. A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante do sistema da TRAZ VALOR. A Secretaria solicitante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para as originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 11.7 deste Edital.

1.2. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema TRAZ VALOR.

1.3. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO).

1.4. Os veículos que compõe a frota do Município na data de abertura do presente certame, apenas para fins exemplificativos e para auxiliar as empresas interessadas na composição da proposta de preços, são:-

VEICULOS LEVES					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	VOLKSWAGEM	GOL	2013/2014	OBS- 0609	ALC/GAS
02	VOLKSWAGEM	VOYAGE	2013	OBL- 6344	ALC/GAS
03	VOLKSWAGEM	SPACE CROSS	2013	OAQ- 9220	ALC/GAS
04	FIAT	UNO MILE	2002	JZM- 8873	GASOL
05	FIAT	UNO MILE	2008	NPE- 0619	GASOL
06	FIAT	UNO MILE	2012	OBL- 7636	GASOL
07	FIAT	UNO MILE	2013	OBK- 9022	ALC/GAS
08	FIAT	UNO MILE	2010	NJV- 7465	ALC/GAS
09	FIAT	DOBLO	2008/2009	NJL- 5549	ALC/GAS

FL. 61
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

VEICULOS MÉDIO					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	HYUNDAI	SANTA FÉ	2013	OBO- 4019	GASOL
02	FIAT	DUCATO	2015	OBX- 4198	DIESEL
03	CHEVROLET	S-10	2010/2011	NJL- 0372	GASOL/ALC
04	VOLKSWAGENS	AMAROK	2013	OAQ- 5950	DIESEL
05	VOLKSWAGENS	AMAROK	2013	OAQ- 5920	DIESEL
06	TOYOTA	BANDEIRANTES	1994	JYB- 5956	DIESEL
07	MERCEDES BENZ	FURGÃO 415	2016	OBP-1198	DIESEL
08	MITSUBISHI	L200	2016	NUA-7232	DIESEL

VEICULOS PESADOS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	FORD	CARGO 2422E	2009	NPN- 7697	DIESEL
02	FORD	CARGO 2422E	2009	NPN- 8637	DIESEL
03	MB	MB-1318	1989	LHO- 42812	DIESEL
04	MB	MB- 2729	2014	OBC- 9983	DIESEL
05	MB	MB- 1718	2006	INE- 4788	DIESEL
06	RONDON	JULIETA	1996/97	JUJ- 97402	DIESEL
07	VOLVO	VM- 240	2004	AML- 1078	DIESEL

MICRO ÔNIBUS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	IVECO	70C16825	2010/11	NPH- 1874	DIESEL
02	MB	OM- 812	2010	NUG- 9487	DIESEL
03	MB	OM- 812	2010	NUG- 3547	DIESEL

ÔNIBUS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACAS	COMBUST.
01	MERC. BENZ	MB 1115	1989/90	JJZ- 1152	DIESEL
02	MERC. BENZ	MB 1115	1989/90	JJD- 9783	DIESEL
03	MERC. BENZ	MB 1114	1989/90	JJD- 9803	DIESEL
04	MERC. BENZ	MB- 371	1993	KTM- 8755	DIESEL
05	MERC. BENZ	MB- 1620	1996	LBG- 8145	DIESEL
06	MERC. BENZ	MB- 1519	2013	NPK- 38665	DIESEL
07	MERC. BENZ	MB- OF- 1315	1998	JYZ- 5057	DIESEL
08	MERC. BENZ	MB-1620	1998	LCD- 7179	DIESEL
09	MERC. BENZ	MB- 1318	1990/91	CPR- 5149	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2010	NJH- 5803	DIESEL
12	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2012/13	OBI- 5643	DIESEL
13	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2012/13	OBI- 5443	DIESEL
14	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2012/13	OBI- 5273	DIESEL
15	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2010	NPH- 2154	DIESEL
16	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2014	OBE- 8575	DIESEL
17	VOLKSWAGEN	VW- 15190	2014	OBD- 3160	DIESEL

TRATOR E MÁQUINAS				
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	COMBUST.
01	CATERPILAR	PATROL 930T	1990	DIESEL
02	CATERPILAR	PATROL 120 K	2014	DIESEL
03	CASE	RETROESCAVAD	2012	DIESEL
04	CATERPILAR	PA CARR 930 R	1984	DIESEL
05	MASSEY	275		DIESEL
06	KOMATSU	PATROL GD- 555	2009	DIESEL
07	KOMATSU	PATROL GD- 555	2010	DIESEL
08	KOMATSU	ESCAVADEIRA	2010	DIESEL

1.5. A relação dos lotes para fins de classificação do presente processo de licitação e seu respectivo percentual mínimo de desconto são:

LOTE Nº 01

Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 32.000,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 25.000,00

LOTE Nº 03

Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

LOTE Nº 04

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 7.100,00

LOTE Nº 5

Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 15.000,00

LOTE Nº 6

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 6.300,00

LOTE Nº 7

Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 17.000,00

LOTE Nº 8

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 10.000,00

LOTE Nº 9

Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 44.800,00

LOTE Nº 10

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 10.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

LOTE Nº 11

Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 60.600,00

LOTE Nº 12

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus, M. Bens (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 13.950,00

LOTE Nº 13

Peças elétricas para Veículos Micro-Ônibus M. Bens, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 12.500,00

LOTE Nº 14

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Ônibus M. Bens, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 3.300,00

LOTE Nº 15

Peças elétricas para Veículos Micro-Ônibus Iveco, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 5.000,00

LOTE Nº 16

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Ônibus Iveco, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 1.200,00

LOTE Nº 17

Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 26.000,00

LOTE Nº 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 10.000,00

LOTE Nº 19

Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 20

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 21

Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 15.000,00

LOTE Nº 22

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 10.000,00

LOTE Nº 23

Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 4.000,00

LOTE Nº 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 2.000,00

LOTE Nº 25

Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 30.000,00

LOTE Nº 26

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 14.000,00

LOTE Nº 27

Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 5.000,00

LOTE Nº 28

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 3.000,00

LOTE Nº 29

Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 35.000,00

LOTE Nº 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 22.000,00

LOTE Nº 31

Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 5.000,00

LOTE Nº 32

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 3.000,00

LOTE Nº 33

Peças elétricas para Veículos GM, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 17.000,00

LOTE Nº 34

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 10.000,00

LOTE Nº 35

Peças elétricas para Veículos Hyundai (médio)	
	Valor estimado com desconto: R\$ 7.000,00

LOTE Nº 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Hyundai, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 5.000,00

LOTE Nº 37

Peças elétrica para Veículos Toyota (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 5.000,00

LOTE Nº 38

Serviços de Mão de Obra, elétricas para veículos Toyota, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 3.000,00

LOTE Nº 39

Peças para elétricas para veículos Mercedes, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 17.000,00

LOTE Nº 40

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Mercedes, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 12.000,00

LOTE Nº 41

Peças elétricas para Veículos Mitsubishi, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

LOTE Nº 42

Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Mitsubishi, (Médio).	
	Valor estimado com desconto: R\$ 12.000,00

1.6. Percentual mínimo inicial de desconto deverá ser de 3% (três por cento).

1.7. Peças genuínas (elétrica ou acessório): considera-se peça genuína aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.8. Peças original (elétrica ou acessório): considera-se peça original aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

1.9. Outras peças (elétrica ou acessório): considera-se outras peças aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

1.10. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Nova Lacerda também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Nova Lacerda- MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema TRAZ VALOR) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

3.2. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos serviços realizados e das peças fornecidas, sejam genuínas, originais ou outras será de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação e instalação, a contar da data do termo de recebimento/aceite por parte do Município.

4.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Ordem de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria pertencente.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados no município, após o fornecimento do orçamento e da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos em uma única parcela, até 30 dias contados da data da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

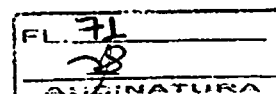
7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO II

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa) – Exemplificativo

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2017.

Empresa Vencedora:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

CEP:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

FL 72
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

RG: _____		CPF: _____
ITEM	DESCRIÇÃO	desconto
1		
2		
3		

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da
proposta: Garantia: (quando
for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

ANEXO III

Modelo Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2017

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Inscrição Mun. n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

FL. 74
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. ____/2017 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

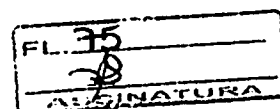
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**Anexo V
Declaração de Habilitação**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n. /2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis. _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. __/2017.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017, Processo Licitatório nº. ____/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

FL. 80
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

FL. 82
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

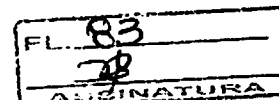
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

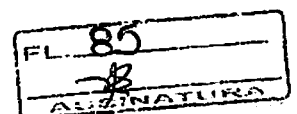
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, ____ de _____ de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro



PORTARIA Nº. 077/2017

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO
PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Neídiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;





g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



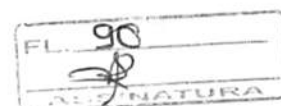
Prefeitura de

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Maior Desconto por Item.

Objeto: Registro de preço para
contratação de microempresas para
fornecimento de peças elétricas
genuínas, originais com fornecimento de
mão de obra em manutenção de
veículos leves, médios, pesados, trator,
máquinas da frota municipal.

Assunto: Parecer Jurídico 028/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 017/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a registro de preço para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo maior desconto por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 017/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]*".

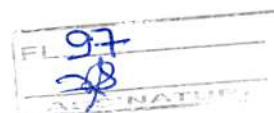
O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão**, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e **por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 15 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.

Protocolo
Recebi em: __/__/__
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 017/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 028/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 15 de março de 2017.

Atenciosamente.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B

Publique-se.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Cientifique-se.

Prefeito Municipal

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME;**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Redução de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), considerando a redução do valor leite longa vida integral embalagem em caixinha contendo 1 litro, para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA-MT, sobre o saldo disponível R\$ 2.218,27 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) que totaliza o valor com a diminuição de R\$ 2.024,27 (dois mil e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

2 Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Diminuição	Valor Unitário Diminuição	Valor Total Reduzido
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM EM CAIXINHA CONTENDO 1 LITRO	65	R\$ 4,30	-59,25%	R\$ 2,70	R\$ 175,50

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** C. L. SUPERMERCADO LTDA - ME;**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Redução de R\$ 1.700,16 (um mil e setecentos reais e dezessete centavos), considerando a redução do valor feijão cariquinho classe cores tipo 1 embalagem 1kg, para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a secretaria de assistência social atendendo as necessidades da prefeitura municipal de NOVA LACERDA - MT, sobre o saldo disponível R\$ 28.820,64 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) que totaliza o valor com a diminuição de R\$ 27.120,48 (vinte e sete mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Diminuição	Valor Unitário Diminuição	Valor Total Redução
FEIJÃO CARIOQUINHA CLASSE CORES TIPO 1 EMBALAGEM 1KG	264	R\$ 11,79	-120,37%	R\$ 5,35	R\$ 1.412,40

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2017.

ABERTURA: 22 de Março de 2017 às 08:00 horas ;**CREDENCIAMENTO:** das 07:45 às 08:00 horas;**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com forneci-

mento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal

. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 09 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

102
78

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: 05.600.780/0001-24

Inscrição Estadual: 13.218.983-6

Nome Razão: JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS E ELETRICA CONQUISTA

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78.254-000
Conquista D Oeste MT 2-1



FL. 103
8
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME, inscrito no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 17/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
 - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78 254-000
Conquista D Oeste MT

FL 104
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrita no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 17/2017 e com as regras definidas no Art 5º do Decreto nº 7.218/2006

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78254-000
Conquista D'Oeste MT -1

FL 105
78
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrito no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador(a) do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, **DECLARA**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT – Pregão Presencial nº 17/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 06 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78 254-000
Conquista D Oeste MT



FL 106
78
AUTENTICA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Para fins de participação na licitação nº. 17/2017, a empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrito no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador(a) do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, **DECLARA**, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78254-000
Conquista D'Oeste MT



FL. 107
-8
ASSINATURA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.600.780/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/04/2003	
NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO DE FALCHI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E ELETRICA CONQUISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 06, QUADRA 30 LOTE 19		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 31/05/2012 às 16:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2012


<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

31/05/2012





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE ANTONIO DE FALCHI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAARAPÓ		UF MS	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO ☒ M ☐ F		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) LAURENTINO DE FALCHI		(mãe) HILDA MAIOR DE FALCHI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13.03.1973	IDENTIDADE número 555.736	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MS
CPF (Número) 567.770.861-53			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA 6 QUADRA 30 LOTE 19			
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78.254-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO CONQUISTA DO OESTE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra empresa e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO .			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO DE FALCHI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 6 QUADRA 30 LOTE 19		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78.254-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO CONQUISTA DO OESTE		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5030003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) José Antônio de Falchi			
DATA DA ASSINATURA 14.03.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Antônio de Falchi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lourdes Ezequiel da Silva Analista - Matr. 808-42001 JUCEMAT 1004.03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2003 SOB Nº: 51101368871 Protocolo: 03/015686-6 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL		

Confere Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL 109
8
AUTENTICAÇÃO



2º OFÍCIO
Núcleo Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua São João, 911-913 - Centro - Ponta Grossa - PR - CEP: 82010-000
Fone: (41) 3246-1146 - Fax: (41) 3246-2752



AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

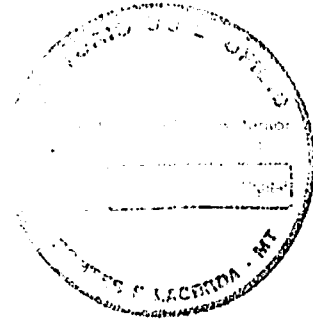
Selo Digital: AXI 29806 Cod. 06 R\$ 2,70 Hasqn: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.ms.gov.br/selos Cód. Cartório: 126.

Atendente: MAX SILVA

Pontes e Lacerda-MS, 17 de março de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituto



555 736 DATA DE EMISSÃO 17-06-1988
 JOSÉ ANTONIO DE FALCHI
 Laurentino de Falchi
 Hilda Maior de Falchi
 Caarapó-MS DATA DE NASCIMENTO 13-03-1973
 Cert Nasc 7326 F 186 L 14 Cart
 Reg Civ de Caarapó-MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 11.1.13.170
 JOSÉ ANTONIO de Falchi
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 567.770.861-53
 JOSE ANTONIO DE FALCHI
 13/03/1973
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 13 DE NOVEMBRO DE 1988

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.
 ABR/2002
 BANCO DO BRASIL

Confere com Original
 Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 110
 ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0136887-1	CNPJ 05.600.780/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 6 - QUADRA 30 - LOTE 19, SN - SALA, CENTRO, CONQUISTA D'OESTE, MT, 78.251-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA.			
Capital: R\$ 10,000.00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/03/2015 Número: INA05032015 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento (s): CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94		Situação CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE ANTONIO DE FALCHI Identidade: 555736,SSP/MS CPF: 567.770.861-53 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

17/004897-7

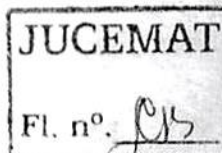


PONTES E LACERDA - MT, 20 de março de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Conteúdo Original
Pref. Municipal de Pontes e Lacerda





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 02.096.789/0001-51

Av: Paraná, 2054 - Av. Paraná, Nº 2054 - Bairro: São José - Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000 Fone:266-1387 Ramal:219

CERTIDÃO Nº: 18584

Tatiane Ribeiro de Matos, Distribuidor(a) da COMARCA DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JOSÉ ANTONIO FALCHI, CNPJ: 05.600.780/0001-24 referentes a FALÊNCIA OU CONCORDATA -ULTIMOS 15 ANOS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Pontes e Lacerda aos 20 de março de 2017.

E eu, Tatiane Ribeiro de Matos desta Comarca digitei e assino,

Tatiane Ribeiro de Matos
Distribuidor

Tatiane R. de Oliveira
mat. 4506

Válido Somente com o
Selo de Autenticação



Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

FL. 112
ASSINATURA

[Handwritten signature]

JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24
RUA 06, QUADRA 30
CEP: 78.254-000
Lote 10 Centro
Conquista D Oeste MT

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N
JOSE ANTONIO DE FA
CNPJ: 05.600.780/0001-24
END. RUA 06, QUADRA
CONQUISTA D'OESTE -
FONE: 065 3265-1211
EMAIL: autoelettricaconq@

[Handwritten signature]

LACERDA
N. 17/2017
LCHI - ME

30, SALA, CENTRO,
MT
hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FL 113
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**

CNPJ: 05.600.780/0001-24

Endereço: Rua 06, Quadra 30, Lote 30, Sala, Centro

CEP: 78254-000

Cidade: Conquista D'Oeste

Estado: Mato Grosso

Telefone: 065 3265-1211

E-mail: contalex_conquista@hotmail.com

Banco: do Brasil

Agencia: 2480-5

Conta: 21104-4

Representante Legal: JOSE ANTONIO DE FALCHI

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 30 Centro
CEP 78254-000
Conquista D Oeste MT

Item	Código	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Desconto (%)
1	17045929	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (pesado). (17-04-5929)	1,00	10%
2	17045931	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (pesado). (17-04-5931)	1,00	12%
3	17045934	un	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (pesado). (17-04-5934)	1,00	10%
4	17045936	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (pesado). (17-04-5936)	1,00	12%
5	17045939	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (pesado). (17-04-5939)	1,00	10%

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

6	17045941	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (pesado). (17-04-5941)	1,00	12%
7	17045944	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (pesado). (17-04-5944)	1,00	10%
8	17045946	un	Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar (pesado). (17-04-5946)	1,00	12%
9	17045949	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julieta Rondon, (pesado). (17-04-5949)	1,00	10%
10	17045951	un	Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado). (17-04-5951)	1,00	12%
11	17045954	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (pesado). (17-04-5954)	1,00	10%
12	17045956	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (pesado). (17-04-5956)	1,00	12%
13	17045959	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (pesado). (17-04-5959)	1,00	10%
14	17045961	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (pesado). (17-04-5961)	1,00	12%
15	17045964	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (pesado). (17-04-5964)	1,00	10%
16	17045966	un	Peças elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (pesado). (17-04-5966)	1,00	12%
17	17045969	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Onibus Iveco, (pesado). (17-04-5969)	1,00	10%
18	17045971	un	Peças elétricas para Veículos Micro-Onibus Iveco, (pesado). (17-04-5971)	1,00	12%
19	17045974	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Onibus M.Bens, (pesado). (17-04-5974)	1,00	10%
20	17045976	un	Peças elétricas para Veículos Micro-Onibus M.Bens, (pesado). (17-04-5976)	1,00	12%
21	17045979	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus M.Bens, (pesado). (17-04-5979)	1,00	10%
22	17045981	un	Peças elétricas para Veículos Ônibus M.Bens, (pesado). (17-04-5981)	1,00	12%
23	17045984	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (pesado). (17-04-5984)	1,00	10%
24	17045986	un	Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (pesado). (17-04-5986)	1,00	12%
25	17045989	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (médio). (17-04-5989)	1,00	10%
26	17045991	un	Peças elétricas para Veículos Fiat, (médio). (17-04-5991)	1,00	12%
27	17045994	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (médio). (17-04-5994)	1,00	10%

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
 CNPJ: 05.600.780/0001-24
 Rua 6, Quadra 30, Lote 18 - Centro
 CEP 78.254-000 - MT
 Conquista D Oeste

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

28	17045996	un	Pecas elétricas para Veículos Volkswagen, (médio). (17-04-5996)	1,00	12%
29	17045999	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (leves). (17-04-5999)	1,00	10%
30	17046001	un	Pecas elétricas para Veículos Fiat, (leves). (17-04-6001)	1,00	12%
31	17046004	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (leves). (17-04-6004)	1,00	10%
32	17046006	un	Pecas elétricas para Veículos Volkswagen, (leves). (17-04-6006)	1,00	12%
33	17046600	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (médio). (17-04-6600)	1,00	10%
34	17050399	un	Pecas elétricas para Veículos GM, (médio). (17-05-0399)	1,00	12%
35	17059020	un	Pecas elétricas para Veículos Mercedes, (médio). (17-05-9020)	1,00	12%
36	17059021	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Mercedes (médio). (17-05-9021)	1,00	10%
37	17059022	un	Pecas elétricas para Veículos Mitsubishi, (médio). (17-05-9022)	1,00	12%
38	17059023	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Mitsubishi, (médio). (17-05-9023)	1,00	10%
39	17059024	un	Pecas elétricas para Veículos Hyundai (médio). (17-05-9024)	1,00	12%
40	17059025	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Hyundai, (médio). (17-05-9025)	1,00	10%
41	17059026	un	Pecas elétricas para Veículos Toyota (médio). (17-05-9026)	1,00	12%
42	17059027	un	Serviço de Mão de Obra, elétricas para Veículos Toyota, (médio). (17-05-9027)	1,00	10%

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem com quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 24 horas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
05.600.780/0001-24
 Rua 6 - Quadra 30 Lote 19 Centro
 CEP 78.254-000
 Conquista D Oeste MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 VALOR TOTAL
 917
 13

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

Garantia:

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: JOSE ANTONIO DE FALCHI
Função Na Empresa: Empresário
RG: 555736 SSP/MS
CPF: 567.770.861-53

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24
Rua 6 - Quadra 30 Lote 19 Centro
Conquista D Oeste MT 38
CEP 78.254-000

FL. 557
ASSINATURA

[Handwritten signature]

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FA
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
Conquista D Oeste MT
CEP 754-000

DOCUMENTOS DE HA
PREFEITURA DE NOV
PREGÃO PRESENCIAL
JOSE ANTONIO DE FA
CNPJ: 05.600.780/0001-2
END. RUA 06, QUADRA
CONQUISTA D'OESTE
FONE: 065 3265-1211
EMAIL: autoeletricaconq

BILITAÇÃO
A LACERDA
N. 17/2017
ALCHI - ME
4
30, SALA, CENTRO,
- MT
@hotmail.com

FL 118
ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE ANTONIO DE FALCHI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAARAPÓ		UF MS	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LAURENTINO DE FALCHI		(Mãe) HILDA MAIOR DE FALCHI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13.03.1973	IDENTIDADE número 555.736	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF MS
CPF (Número) 567.770.861-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA 6 QUADRA 30 LOTE 19		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78.254-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF MT
MUNICÍPIO CONQUISTA DO OESTE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra empresa e requer à Junta Comercial do MATO GROSSO.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO DE FALCHI			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA 6 QUADRA 30 LOTE 19		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78.254-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UF MT
MUNICÍPIO CONQUISTA DO OESTE		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5030003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) A. José Antonio de Falchi			
DATA DA ASSINATURA 14.03.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO A. José Antonio de Falchi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lourdes Ester M. da Silva Analista - Matr. 808420011 JUCEMAT 1004.03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2003 SOB Nº: 51101368871 Protocolo: 03/015686-6 JOSE ANTONIO DE FALCHI HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL		

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 119
78
ASSINATURA

2º OFÍCIO
Nº 29805

Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Borges e Almeida, 1114 - Pôrto Alegre - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78.555-000
Fone: (67) 336.0000 - Fax: (67) 336.0001 - E-mail: pmlacerda@mt.jus.br



AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

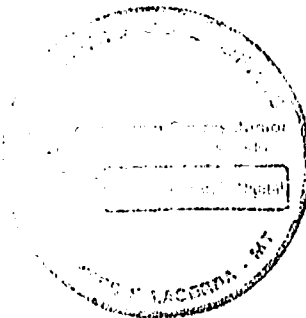
Selo Digital: AXI 29805 Cod. 06 R\$ 2,70 Hasqn: R\$ 0,11

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cód. Cartório: 128.

Atendente: MAX SILVA

Pontes e Lacerda-MT, 17 de março de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituto



SUELI ARAÚJO DE SOUZA

Oficial Substituto

555 736 DATA DE EMISSÃO 17-06-1988

NOME JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Laurentino de Falchi

Hilda Maior de Falchi

Caarapó-MS DATA DE NASCIMENTO 13-03-1973

Cert Nasc 7326 F 186 L 14 Cart

Reg Civ de Caarapó-MS

Assinatura: José F. Falchi

Assinatura: José F. Falchi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: JOSÉ ANTONIO de Falchi

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

567.770.861-53

JOSE ANTONIO DE FALCHI

13/03/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13 DE NOVEMBRO

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2002

BANCO DO BRASIL

Confere com Original

Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 120

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.600.780/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003
NOME EMPRESARIAL JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E ELETRICA CONQUISTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R 06, QUADRA 30 LOTE 19	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSER@SISPROEL.COM.BR		UF MT
TELEFONE (65) 2663-095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/03/2017 às 11:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2017



FL 121
78
ASSINATURA



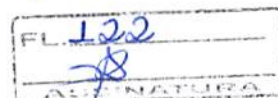
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13218983-6	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 05.600.780/0001-24	Data Início Atividade - SEFAZ 27/05/2003	Data Validade Cartão 17/03/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural JOSE ANTONIO DE FALCHI			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO PEÇAS E ELETRICA CONQUISTA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço UA 06, QUADRA 30 LOTE 30, S/N, SALA		Distrito	
Ponto de Referência PRX CAMARA MUNICIPAL			
Bairro CENTRO	CEP 78254-000	Município CONQUISTA D'OESTE	UF MT
Caixa Postal 132	Fax (65) 266-3095	Correio Eletrônico contalex_conquista@hotmail.com	Telefone (65) 3265-1211
CRC do Responsável MT-008662/OO-5			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

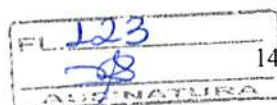
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:15:38 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: D7BC.3DB7.4FF9.F0F3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/03/2017 16:16

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05600780/0001-24
Razão Social: JOSE ANTONIO DE FALCHI
Endereço: RUA 6 QUADRA 30 LOTE 19 S N / CENTRO / RONDONOPOLIS /
MT / 78254-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

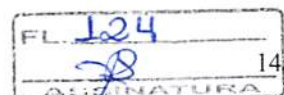
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2017 a 31/03/2017

Certificação Número: 2017030201521760903653

Informação obtida em 14/03/2017, às 17:24:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019009221**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **17/03/2017**

Hora de emissão: **10:54:24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **05.600.780/0001-24**

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **15/04/2017**

Código de Autenticação: **T27U9TB2T229927B**

Página 1 de 1

Retornar

FL 125
78
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.600.780/0001-24

Certidão n°: 125917605/2017

Expedição: 14/03/2017, às 17:25:12

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.600.780/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

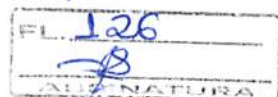
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndtatst.jus.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

CNPJ: 04.219.688/0001-56

Avenida dos Oitis - nº. 1200 - Centro - CEP 78.254-000

Telefone: (65) 3265-1000

prefeitura@conquistadoeste.mt.gov.br

Fax: (65) 3265-1191

www.conquistadoeste.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0019 / 2017

Contribuinte

Nome / Razão Social

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME

CPF/CNPJ

05.600.780/0001-24

Endereço

RUA DAS LARANJEIRAS

Nº

1901

Cep

78254-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CONQUISTA D OESTE

UF

MT

Complemento

SALA

Informações

Nome Fantasia

AUTO PECAS E ELETRICA CONQUISTA

Atividade

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Início das Atividades

10/04/2003

Finalidade

FINS DIVERSOS.

Referência

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Rosilene Dura
Fiscal Tributário
CPF: 021.987.311-93

Certidão emitida em 17/03/2017 às 14:51

Certidão válida até 17/06/2017

FL. 127
78
AUTENTICAÇÃO



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 02.096.789/0001-51

Av: Paraná, 2054 - Av. Paraná, Nº 2054 - Bairro: São José - Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep:78250000 Fone:266-1387 Ramal:219

CERTIDÃO Nº: 18584

Tatiane Ribeiro de Matos, Distribuidor(a) da COMARCA DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JOSÉ ANTONIO FALCHI, CNPJ: 05.600.780/0001-24 referentes a FALÊNCIA OU CONCORDATA -ULTIMOS 15 ANOS

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Pontes e Lacerda aos 20 de março de 2017.

E eu, Tatiane Ribeiro de Matos desta Comarca digitei e assino,

Tatiane Ribeiro de Matos
Distribuidor

Tatiane L. de Oliveira
mt. 4500

Válido Somente com o
Selo de Autenticação

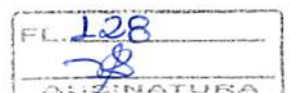


Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0136887-1	CNPJ 05.600.780/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/04/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 6 - QUADRA 30 - LOTE 19, SN - SALA, CENTRO, CONQUISTA D'OESTE, MT, 78.251-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA.			
Capital: R\$ 10,000.00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/03/2015 Número: INA05032015 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento (s): CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94		Situação CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE ANTONIO DE FALCHI Identidade: 555736,SSP/MS CPF: 567.770.861-53 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

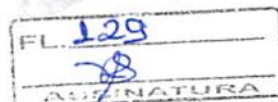
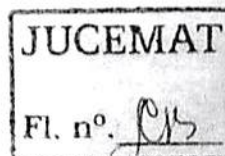
17/004897-7



PONTES E LACERDA - MT, 20 de março de 2017

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ALVARÁ

Nº. 0035 / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, por força da Lei Complementar Municipal N. 14/2003 concede o presente ALVARÁ.

IDENTIFICAÇÃO

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
AUTO PECAS E ELETRICA CONQUISTA

ENDEREÇO

RUA DAS LARANJEIRAS N.01901
Bairro: CENTRO
CEP: 78254000 - CONQUISTA D OESTE/MT
Compl:SALA
ALVARÁ

ATIVIDADE

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Area utilizada: 350m²
Início da Atividade: 10/04/2003
Horario de Funcionamento:

CPF/CNPJ Nº.
05.600.780.0001.24

Inscrição Estadual
13.218.983-6

Inscrição Municipal
185

Conquista D'Oeste, 17/03/2017

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Warlei Adriano dos Santos
Secretário de Fazenda
Port. Nº 058/2014 de 01/04/2014

Válido até:31/12/2017

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: 05.600.780/0001-24

Inscrição Estadual: 13.218.983-6

Nome Razão: JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS E ELETRICA CONQUISTA

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78.254-000
Conquista D Oeste MT

FL 131
78
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME, inscrito no CNPJ nº **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 17/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78254-000
Conquista D Oeste MT



FL 132
78
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrita no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 17/2017 e com as regras definidas no Art 5º do Decreto nº 7.218/2006

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

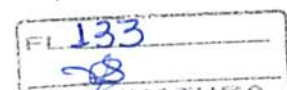
RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI-ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78 254-000
Conquista D'Oeste MT







JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrito no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador(a) do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, **DECLARA**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT – Pregão Presencial nº 17/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

05.600.780/0001-24
JOSE ANTONIO DE FALCHI ME
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78 254-000
Conquista D Oeste MT

FL. 134
ASSINATURA

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Para fins de participação na licitação nº. 17/2017, a empresa **JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME**, inscrito no CNPJ nº. **05.600.780/0001-24**, localizada na Rua 06, Quadra 30, Lote 19, CEP 78254-000, Centro, no município de Conquista D'Oeste – MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO DE FALCHI** portador(a) do RG nº 555736 SSP/MS e do CPF nº 567.770.861-53, **DECLARA**, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, 22 de março de 2017.

Nome: **JOSE ANTONIO DE FALCHI**

Função Na Empresa: Empresário

RG: 555736 SSP/MS

CPF: 567.770.861-53

JOSE ANTONIO DE FALCHI - ME
CNPJ: 05.600.780/0001-24
Rua 6 Quadra 30 Lote 19 Centro
CEP 78254-000
Conquista D'Oeste MT

FL. 135
AUT. NATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 22 de Março de 2017, às 08:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2017, Licitação nº. 17/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI (5233).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da licitante arrematante, constatou que a empresa apresentou toda documentação exigida em edital, tomando assim vencedoras dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 22 de Março de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

MAITE MOREIRA

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... AGENTE FISCALIZAÇÃO

..... ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO DE FALCHI

..... - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2017 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 23/2017

Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Março de 2017, às 08:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2017, Licitação nº 17/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença de uma empresa interessada, JOSE ANTONIO DE FALCHI (5233) I - ABERTURA DA SESSÃO - foi entregue e aceito os envelopes da única empresa interessada. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto o envelope de proposta de preço, o Pregoeiro, após exame da proposta, verificou que a empresa atendia o exigido em edital, ficando assim classificada para próxima fase. Dando continuidade o pregoeiro convidou a empresa classificada para negociação.

Participante: 5233 - JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
2	Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
3	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
4	Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
5	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
6	Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
7	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
8	Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
9	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
10	Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
11	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
12	Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
13	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
14	Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
15	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
16	Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
17	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Ônibus Iveco, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
18	Peças elétricas para Veículos Micro-Ônibus Iveco, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
19	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro-Ônibus M.Bens, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
20	Peças elétricas para Veículos Micro-Ônibus M. Bens, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
21	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus M. Bens (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
22	Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
23	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
24	Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
25	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
26	Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
27	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
28	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
29	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
30	Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
31	Serviços de Mão de Obra, parte elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
32	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
33	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio).	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
34	Peças elétricas para Veículos GM, (Médio).	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
35	Peças elétricas para Veículos Mercedes (Medio)	un	1,00		12,0000	0,00	0,00

FL 137
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 2/2

Participante: 5233 - JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	Serviços de Mão de Obra, elétricas p veicu. Mercedes (medio)	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
37	Peças elétrica para veiculos Mitsubishi (Medio)	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
38	Serviços de Mão de Obra, elétricas p veic Mitsubishi (Medio)	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
39	Peças elétricas para veiculos Hyundai (Medio)	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
40	Serviço de Mão de obra, elétrica p/ Veiculo Hyundai (medio)	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
41	Peças elétricas para Veiculos Toyota (medio)	un	1,00		12,0000	0,00	0,00
42	Serviço de Mão de Obra, elétrica para Toyota (medio)	un	1,00		10,0000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00
Total Geral ----->							0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 22 de Março de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

 - AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

 - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO DE FALCHI

 - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/03/2017, as 08:10:37, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 77/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5233 JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

CNPJ: 05.600.780/0001-24

ITEM 1 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 2 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 3 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 4 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu(Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 5 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 6 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 7 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

FL. 139
78
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 9 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 10 - Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 11 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 12 - Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 13 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 14 - Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 15 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

FL 140
78
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial N° 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 16 - Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 17 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 18 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 19 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus M.Bens, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 20 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 21 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus, M. Bens (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 22 - Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 23 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

FL 141
8
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 24 - Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 25 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (Médio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 26 - Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 27 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 28 - Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 29 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 30 - Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).

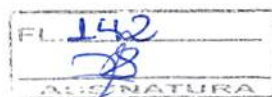
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 31 - Serviços de Mão de Obra, parte elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000



Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 32 - Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 33 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 34 - Peças elétricas para Veículos GM, (Médio).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 35 - Peças eletricas para Veiculos Mercedes (Medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 36 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veicu. Mercedes (medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 37 - Peças eletrica para veiculos Mitsubishi (Medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 38 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veic Mitsubishi (Medio)

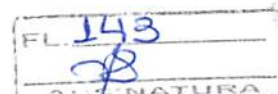
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 39 - Peças eletricas para veiculos Hyundai (Medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000



Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 40 - Serviço de Mão de obra, elétrica p/ Veiculo Hyundai (medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

ITEM 41 - Peças eletricas para Veiculos Toyota (medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	12,0000

ITEM 42 - Serviço de Mão de Obra, elétrica para Toyota (medio)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	Sim	10,0000

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da licitante arrematante, constatou que a empresa apresentou toda documentação exigida em edital, tornando assim vencedora dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:15 horas do dia 22 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

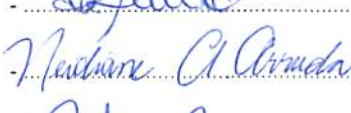
JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

-  Pregoeiro

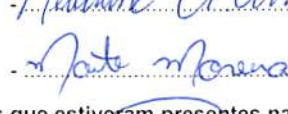
ROSELI DOS SANTOS

-  AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

-  AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAI E MOREIRA

-  ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ANTONIO DE FALCHI

-  Representante

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017	Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 6 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:11:13

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 7 - Serv Mão de Obra, eletrica Maquinas Caterpillar,

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:11:19

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 8 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:11:25

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 9 - Serv Mão Obra, eletrica Julieta Rondon

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:11:33

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 10 - Peças elétricas para Veiculos Julieta Rondon, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:11:44

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017 Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 11 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Caminhão Volvo.

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:11:50

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 12 - Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:11:54

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pre: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 13 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Caminhão Ford,

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:11:59

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 14 - Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:12:04

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 15 - Serv Mão Obra, eletrica Caminhão MB

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:12:11

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017 Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 16 - Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:12:17

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 17 - Serv Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Iveco

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:12:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 18 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:12:28

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 19 - Serv Mão Obra, eletrica Micro MB

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:12:43

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 20 - Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens, (Pesado)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:12:54

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017	Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 21 - Serv Mão de Obra, eletrica veículo Ônibus MB

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:12:59

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 22 - Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado).

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000	22/03/2017 08:13:06

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 23 - Serv Mão de Obra, eletrica Onibus Volks (Pesado)

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:13:18

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 24 - Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000	22/03/2017 08:13:24

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 25 - Serv Mão de Obra eletrica Veículo Fiat (Medio)

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:13:43

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017 Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 26 - Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:13:49

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 27 - Serv Mão de Obra, eletrica veiculo Volks (Medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:13:55

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 28 - Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:07

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 29 - Serviços Mão de Obra eletrica Veiculo Fiat (Leve)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:14:12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 30 - Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:18

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017	Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 31 - Serviço Mão de Obra Eletrica Veiculos Volks (Leve)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:14:23

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 32 - Peças elétricas para Veiculos Volkswagen, (LEVES).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:28

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 33 - Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veiculos GM, (Médio

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:14:34

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 34 - Peças elétricas para Veiculos GM, (Médio).

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:40

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 35 - Peças eletricas para Veiculos Mercedes (Medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017	Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 36 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veicu. Mercedes (medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:14:54

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 37 - Peças eletrica para veiculos Mitsubishi (Medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:14:59

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 38 - Serviços de Mão de Obra, eletricas p veic Mitsubishi (Medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:15:07

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 39 - Peças eletricas para veiculos Hyundai (Medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:15:12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 40 - Serviço de Mão de obra, eletrica p/ Veiculo Hyundai (medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:15:18

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017 Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 41 - Peças eletricas para Veiculos Toyota (medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000 22/03/2017 08:15:36

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 42 - Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)

Código	Classificados	
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000 22/03/2017 08:15:45

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 23/2017 Data de Abertura: 22/03/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - Serv Mão de Obra, elétricas para Trator M. Ferguson

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:10:41

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 2 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson,

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000	22/03/2017 08:10:49

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 3 - Serv de Mão de Obra, elétricas Maquinas Komatsu,

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:10:56

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

ITEM: 4 - Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesada).

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	12,0000	22/03/2017 08:11:01

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

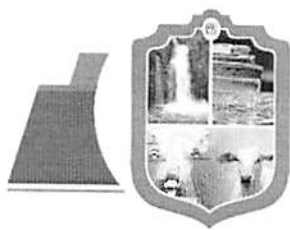
ITEM: 5 - Serv Mão de Obra, elétricas para Maquinas Case, (Pesada)

Código	Classificados		
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	CNPJ: 05.600.780/0001-24	
Nº Lance	Fornecedor	% Desconto	Data/Hora
1	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	10,0000	22/03/2017 08:11:07

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Maior desconto Percentual.

Objeto: Registro de preço para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

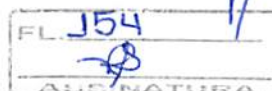
Assunto: Parecer Jurídico 034/2017 em Processo de Licitação.

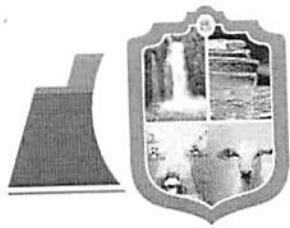
Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 017/2017, com registro de preço para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065-
3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota municipal.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo maior desconto percentual.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 017/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

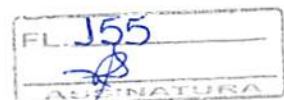
Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

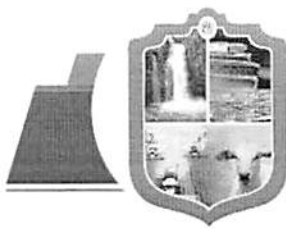
A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 22 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 017/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065

3259-4149 / 4045





Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

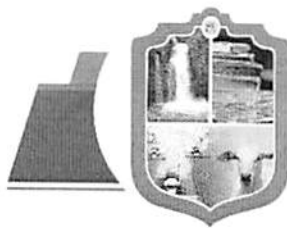
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

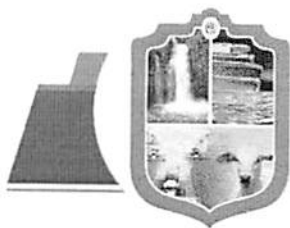
VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

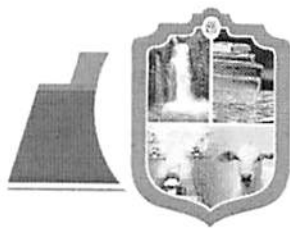
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

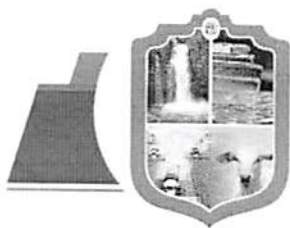
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

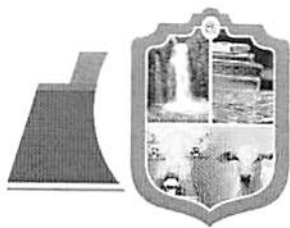
É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 22 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

WILLIAMS
SUBPOENA
JULY 21 1988
JULY 21 1988



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.

Protocolo

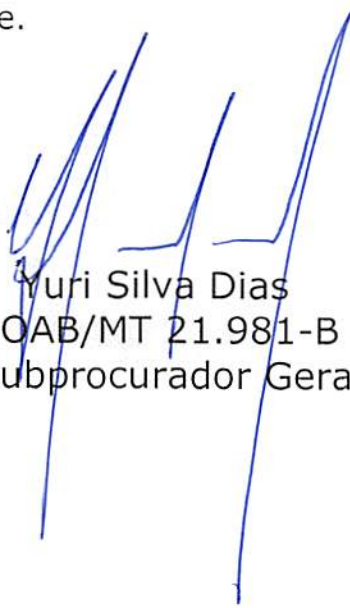
Recebi em: __/__/__

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 017/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 034/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 22 de março de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 23/2017
Data do Processo: 09/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 005233 - JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	42	11,0000	0,00
	42		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 27 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017, Processo Licitatório nº. 23/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5233	JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSÉ ANTONIO DE FALCHI	05.600.780/0001-24	JOSE ANTONIO DE FALCHI	567.770.861-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESC. SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5233 - JOSÉ ANTONIO DE FALCHI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
2	Peças elétricas para Trator e Maquinas Massey Ferguson, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
3	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Komatsu, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
4	Peças elétricas para Trator e Maquinas Komatsu(Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
5	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
6	Peças elétricas para Trator e Maquinas Case, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00

FL 163
78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: 5233 - JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
8	Peças elétricas para Trator e Maquinas Caterpillar, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
9	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
10	Peças elétricas para Veículos Julieta Rondon, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
11	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
12	Peças elétricas para Veículos Caminhão Volvo, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
13	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
14	Peças elétricas para Veículos Caminhão Ford, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
15	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Caminhão M.Bens, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
16	Peças elétricas para Veículos Caminhão M. Bens, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
17	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
18	Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus Iveco, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
19	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Micro- Ônibus M.Bens, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
20	Peças elétricas para Veículos Micro- Ônibus M. Bens, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
21	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus, M. Bens (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
22	Peças elétricas para Veículos Ônibus M. Bens, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
23	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
24	Peças elétricas para Veículos Ônibus Volkswagen, (Pesado).	un		1,000	0,0000	0,00
25	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	un		1,000	0,0000	0,00
26	Peças elétricas para Veículos Fiat, (Médio).	un		1,000	0,0000	0,00
27	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	un		1,000	0,0000	0,00
28	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (Médio).	un		1,000	0,0000	0,00
29	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	un		1,000	0,0000	0,00
30	Peças elétricas para Veículos Fiat, (LEVES).	un		1,000	0,0000	0,00
31	Serviços de Mão de Obra, parte elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	un		1,000	0,0000	0,00
32	Peças elétricas para Veículos Volkswagen, (LEVES).	un		1,000	0,0000	0,00
33	Serviços de Mão de Obra, elétricas para Veículos GM, (Médio)	un		1,000	0,0000	0,00
34	Peças elétricas para Veículos GM, (Médio).	un		1,000	0,0000	0,00
35	Peças eletricas para Veiculos Mercedes (Medio)	un		1,000	0,0000	0,00
36	Serviços de Mão de Obra, eletricas p veicu. Mercedes (medio)	un		1,000	0,0000	0,00
37	Peças eletrica para veiculos Mitsubishi (Medio)	un		1,000	0,0000	0,00
38	Serviços de Mão de Obra, eletricas p veic Mitsubishi (Medio)	un		1,000	0,0000	0,00
39	Peças eletricas para veiculos Hyundai (Medio)	un		1,000	0,0000	0,00
40	Serviço de Mão de obra, eletrica p/ Veiculo Hyundai (medio)	un		1,000	0,0000	0,00
41	Peças eletricas para Veiculos Toyota (medio)	un		1,000	0,0000	0,00
42	Serviço de Mão de Obra, eletrica para Toyota (medio)	un		1,000	0,0000	0,00

FL. 164
 78
 ASSINATURA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

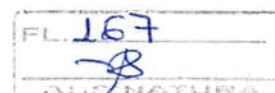
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(s) classificada(s) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

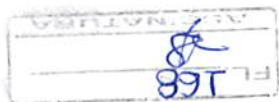
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

C. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

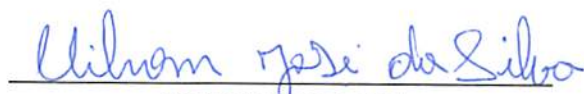
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 27 de Março de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOSÉ ANTONIO DE FALCHI

CNPJ: 05.600.780/0001-24

